



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLs. Nº 60**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.020/2016 **DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 122.400,00, (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais) com a seguinte programação orçamentária:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009.1.033 – Construção de UBS – Pq. dos Sonhos

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais

Valor: R\$ 102.400,00

Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – na importância de R\$ 102.400,00, objeto de convênio celebrado com o FNS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal No.4.320/64;
- II – REDUÇÃO DE DOTAÇÃO–TESOURO, na importância de R\$ 20.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do art. 43, da Lei Federal No. 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009.2.032 – Manutenção Geral da Saúde

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros S. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N. Reduzido - 104

Valor: R\$ 20.000,00

Art.3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

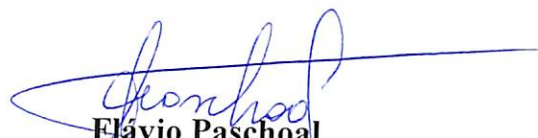
FLs. Nº 61

Paço Municipal Natalino Crispi

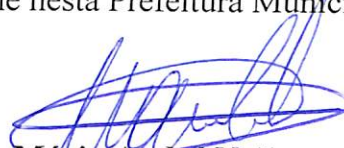
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete